



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - ES, DOM/ES
DE 06/06/2016

LEI Nº 4.506

1698 - 16

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA FRASE
“COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ÁGUA
POTÁVEL” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA
SERRA, NA FORMA QUE INDICA.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO
ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art.
145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório a divulgação da frase “Combate ao desperdício de
água Potável” nas escolas públicas, postos de saúde, terminais de ônibus e órgãos
públicos do Município da Serra.

§1º A divulgação da frase referida neste artigo deverá ser feita por meio de placas
indicativas, faixas ou cartazes em locais visíveis e nos sites da Prefeitura Municipal da
Serra e Câmara Municipal da Serra.

§2º Na Divulgação da Frase nos sites da Prefeitura Municipal da Serra e Câmara
Municipal da Serra deverão conter dicas de economia de água potável.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 01 de junho de 2016.


NEIDIA MAURA PIMENTEL
PRESIDENTA

Proc. nº 5.967/2015 - PL nº 321/2015.